

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA

### PRO TEMPORE MULTISSERVIÇOS LTDA

Aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2023 às 10:00 horas, pela plataforma virtual *ClickMeeting*, a empresa R4C ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA, nomeada nos autos do processo de Recuperação Judicial das empresa supracitada, tramitando perante a 2ª Vara Cível do Foro de Araraquara/SP, sob o nº 1011311-25.2021.8.26.0037, neste ato representada pelo DR. CARLOS EDUARDO PRETTI RAMALHO deu início em CONTINUAÇÃO aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores (AGC), instalada no dia 20/10/2022 e que por deliberação da maioria, suspensa para esta data.

Os procedimentos para a realização da assembleia observaram os termos do edital de convocação disponibilizado na Imprensa Oficial, as fls. 100/101 do DJE datado de 24/08/2022, cujo teor encontra-se as fls. 4.927/4.929 dos autos da Recuperação Judicial.

A lista dos credores participantes do ato segue em anexo e passa a fazer parte integrante desta ata.

Para secretariar os trabalhos da assembleia, o Administrador judicial indicou o Sr. Vitor Kaique Pessoa Galvão, portador do RG de nº 44.032.264-9.

Ato contínuo, tendo em vista a continuação independer de quórum para instalação, o Administrador Judicial encerrou a lista de presença e declarou aberto os trabalhos, passando em seguida as orientações acerca dos procedimentos assembleares, quais sejam: **(i)** devido se tratar de ato por meio virtual, em caso de queda de conexão ou instabilidades de sistema, que permaneçam todos aguardando, pois todos serão conectados novamente; **(ii)** toda a assembleia está sendo gravada e transmitida via Youtube; **(iii)** primeiramente a palavra será dada ao advogado da Recuperanda para explanação acerca do Plano de Recuperação Judicial (PRJ); **(iv)** após explanação a palavra será aberta aos credores, os quais manifestarão a sua intenção de uso da palavra por meio do chat e, por ordem lhe será dada a oportunidade de manifestação por meio do vídeo; **(v)** eventuais ressalvas deverão ser encaminhadas até o final da Assembleia para o e-mail: [provac@r4cempresarial.com.br](mailto:provac@r4cempresarial.com.br), **(vi)** sanadas todas as dúvidas será aberta a votação, a qual será por meio de vídeo, onde o credor será chamado a manifestar verbalmente ou por meio de chat o seu voto.

Passados os esclarecimentos, o Administrador Judicial passou a palavra ao advogado das Recuperandas, DR. RICARDO AMARAL SIQUEIRA, para explanação acerca do Plano de Recuperação Judicial (PRJ).

Fazendo uso da palavra o DR. RICARDO considerou que o plano de recuperação judicial está apto a ser votado pelo único credo, bem como que fará uso da cláusula 8.5, qual seja: *“em benefício dos princípios da economia processual, celeridade e autocomposição, onde os Credores e Recuperanda renunciam, expressamente, ao prazo de fiscalização de 2 (dois) anos a que alude o artigo 61 da Lei n.º 11.101/2005, concordando com o encerramento da recuperação judicial imediatamente após sua concessão, na forma do artigo 58 da Lei 11.101/2005”*, por fim se colocou à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

Após as considerações da Recuperanda o Administrador Judicial franqueou a palavra ao credor TICKET SERVIÇOS S.A, em relação ao encerramento da Recuperação Judicial obtendo seguinte resultado:

- Do total da base de votação presente de 01 credor que perfaz o montante de R\$31.270,32, este votou favoravelmente ao encerramento da Recuperação Judicial, o que equivale a aprovação por 100% dos créditos presentes.

Após a apuração o Administrador Judicial informou aos presentes que o pedido de encerramento foi aprovado pela maioria dos créditos presentes de acordo com o disposto no art. 42 da lei 11.101/2005.

Dando continuidade, o Administrador Judicial indagou ao credor presente se haveria interesse na constituição do comitê de credores. Não houve interesse.

Finalizando os trabalhos, o Administrador Judicial procedeu a leitura da ata, a qual foi aprovada por unanimidade entre os presentes.

Pelo Administrador Judicial foram convidados os credores abaixo para aprovarem por meio de vídeo sua concordância com os termos desta ata.

**R4C Administração Judicial Ltda**

Dr. Carlos Eduardo Pretti Ramalho

**Advogado da Recuperanda**

Dr. Ricardo Amaral Siqueira (de acordo – vídeo) ok

**Secretario**

Vitor Kaique Pessoa Galvão

**Credor CLASSE III – Ticket Serviços S/A**

Dr. Irene de Andrade (de acordo – vídeo) ok

Pro Tempore Multisserviços Ltda

Assembleia Geral de Credores (AGC) Continuação 20/01/2023

Relação de credores presentes	Classificação do Crédito	Valor R\$	Procurador	Habilitação	Presença	Voto
TICKET SERVIÇOS S.A	CLASSE III	R\$ 31.270,32	Irene de Andrade	S	S	S
<b>Total</b>	<b>classe</b>	<b>31.270,32</b>		<b>S</b>	<b>S</b>	<b>S</b>

Quadro Resumo - Quórum	nº de Credores	Crédito Total por Classe (2ª Lista)	Habilitações		Quórum		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
			Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe III (Quirografários)	1	31.270,32	1	31.270,32	1	31.270,32	-	-	1	31.270,32	-	-	1	31.270,32
	100,0%	100,00%	100,00%	100,00%	100,0%	100,00%			100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
<b>Total Geral de Credores</b>	<b>1</b>	<b>31.270,32</b>	<b>1</b>	<b>31.270,32</b>	<b>1</b>	<b>31.270,32</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>1</b>	<b>31.270,32</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>1</b>	<b>31.270,32</b>
	100,0%	100,00%	100,00%	100,00%	100,0%	100,00%			100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%